



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.140 /99

Autoriza o uso de máquinas à empresa  
**CHARTER EMBALAGENS E SERVIÇOS  
LTDA.**

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Município de Salto autorizado a permitir o uso de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal, ou pela mesma contratadas, para utilização pela empresa **CHARTER EMBALAGENS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no C.G.C. sob nº 52.614.948/0001-30.

§ 1º - A permissão se restringirá às seguintes máquinas e horários:

- |                    |                |
|--------------------|----------------|
| a) Caminhões       | - até 32 horas |
| b) Patrol          | - até 16 horas |
| c) Pá Carregadeira | - até 16 horas |

§ 2º - Os bens objeto da permissão serão utilizados exclusivamente no imóvel locado pelo empresa referida neste artigo, sito a Avenida José Maria Marques de Oliveira, s/n.º, (antiga estrada do Buru - km 02).

**Artigo 2º** - A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua unidade industrial, dentro de 90 dias contados do término dos serviços de máquinas permitidos, sob pena de ressarcir os gastos derivados da presente permissão.



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

**Artigo 3º** - As verbas destinadas a cobrir os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações disponíveis no orçamento vigente.

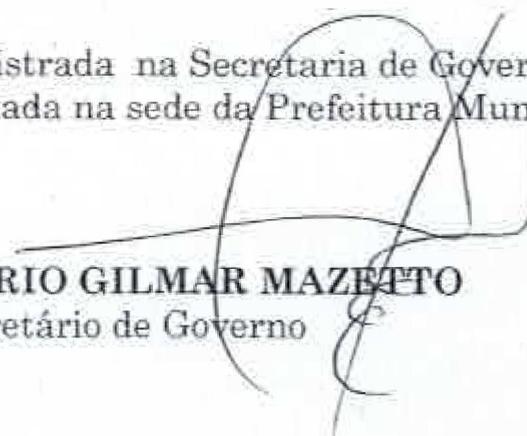
**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 19 de janeiro de 1.999

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo